



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO N.º 046/2008

Súmula: Aprova justificativa para funcionamento diferenciado do CRAS Rural

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- As especificidades para que o atendimento nos CRAS Rurais ocorra, pois os usuários não residem no território mais próximo do CRAS, o que exige nova metodologia de atendimento e formato de trabalho diferenciado para que o serviço chegue até as famílias.
- A atuação de equipe itinerante, com notebooks e veículos para facilitar o atendimento, garantindo-se na sede do distrito o atendimento em alguns dias da semana e, nos outros dias, o deslocamento dessa equipe.
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que seja enviada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como justificativa para o apontado na avaliação quanto aos CRAS do Município, as questões acima abordadas, reforçando a necessidade de funcionamento diferenciado dos CRAS Rurais no Município de Londrina.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de outubro de 2008.

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente